



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 341,
Centro

Telefone



77 3668-2131

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO - GRÁFICA PAPEL BOM LTDA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 - GRÁFICA PAPEL BOM LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021 - PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
- III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021 - PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo pertencente à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, localizada à Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, com o valor total de **R\$ 1.109,27 (um mil cento e nove reais e vinte e sete centavos)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Agosto de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e impressão de Encartes Informativos no formato 30X44 cm, contendo Projetos de Lei e indicações para Câmara Municipal Sebastião Laranjeiras, em favor da empresa **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.220.723/0001-46**, localizada na Rua 13 de Maio, nº 396, Centro, Guanambi - Bahia, com o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 16 de Agosto de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Charles Reis Rocha Muniz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, localizada à Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, portador do **RG nº 29.499.596 SSP/SP** e **CPF nº 219.802.708-99**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da Ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente da Câmara Municipal em **14/08/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Charles Reis Rocha Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo pertencente à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme abaixo:

ITEM	GÊNERO	VALOR DA FRANQUIA	FIPE / VALOR DETERMINADO	VALOR TOTAL DO SEGURO
01	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Pas/Automóvel Modelo: VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0L MC4 Espécie: Passageiro Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano de Fabricação: 2020 / Modelo: 2021 Uso: Oficial - Câmara Municipal Capacidade: 5 Pessoas Porte: PEQUENO Placa: RCQ-1F61	R\$ 4.181,42	100% FIPE	R\$ 1.109,27

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.109,27 (um mil cento e nove reais e vinte e sete centavos).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material e/ou prestação dos serviços.

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Agosto de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo pertencente à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 021/2023, Processo Administrativo Nº. 021/2023, da Dispensa de Licitação Nº. 019/2023.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
Valor Total do Contrato:	R\$ 1.109,27 (um mil cento e nove reais e vinte e sete centavos)
Vigência do Contrato:	14 / 08 / 2024
Data do Contrato:	14 / 08 / 2023
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 03.302.282/0001-70
Contratada:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ Nº 61.074.175/0001-38



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GRÁFICA PAPEL BOM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Charles Reis Rocha Muniz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.220.723/0001-46**, localizada na Rua 13 de Maio, nº 396, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Sandoval Magalhães Fernandes**, portador do **RG nº 2.453.023 SSP-BA** e **CPF nº 437.052.275-72**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da Ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente da Câmara Municipal em **16/08/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Charles Reis Rocha Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 -O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e impressão de Encartes Informativos no formato 30X44 cm, contendo Projetos de Lei e indicações para Câmara Municipal Sebastião Laranjeiras, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Confecção e impressão de Encartes Informativos no formato 30X44 Cm, contendo Projetos de lei e indicações para Câmara Municipal Sebastião Laranjeiras.	Unid.	2500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 6.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos mediante efetiva entrega e/ou prestação dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material e/ou prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4.3- O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Outubro de 2023**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 16 de Agosto de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e impressão de Encartes Informativos no formato 30X44 cm, contendo Projetos de Lei e indicações para Câmara Municipal Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 022/2023, Processo Administrativo Nº. 022/2023, da Dispensa de Licitação Nº. 020/2023.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
Valor Total do Contrato:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência do Contrato:	31 / 10 / 2023
Data do Contrato:	16 / 08 / 2023
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 03.302.282/0001-70
Contratada:	GRÁFICA PAPEL BOM LTDA CNPJ Nº 42.220.723/0001-46





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PRO-LICITA ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado O **PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras**, Estado da Bahia, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 341**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE LEGISLATIVO, Sr. Charles Reis Rocha Muniz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **PRO-LICITA ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40.248.372/0001-56**, sediada na Rua Lima Barreto, nº. 942, Paraíso, Guanambi – Bahia, neste ato representado, pelo seu proprietário/sócio administrativo Sr. Igor Muriel Lopes e Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9425996-83 SSP/BA, CPF nº 029.803.745-98, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da homologação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021** em **03/09/2021**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo Nº 023/2021 firmado entre as partes em 03 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **03 de Setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado, bem como suas alterações posteriores, qual seja o valor anual de **R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)**, sendo o valor mensal do lote 01 de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) e o lote 02 de R\$ 1.642,50 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme abaixo

LOTE I – ACESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS					
ITEM	GÊNERO	UND.	MESES	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos, com ênfase na elaboração de pareceres técnicos, minutas e editais vinculados a licitação, bem como acompanhamento nos certames de processos licitatórios.	Serv.	12	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 26.280,00

LOTE II – ACESSORIA CONTÁBIL-TRABALHISTA					
ITEM	GÊNERO	UND.	MESES	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços especializado em assessoria contábil-trabalhista, englobando a criação de fórmulas de cálculo para	Serv.	12	R\$ 1.642,50	R\$ 19.710,00

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos e assessoria área trabalhista GFIP, RAIS, DIRF, DIPJ.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

vencimentos e descontos; Cálculo de férias; Atualização da folha de pagamento; informe de rendimentos: RAIS, DIRF, GEFIP e DIPJ; e emissão de pareceres e demais orientações pertinentes quando solicitados.				
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$ 19.710,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como cláusula sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Agosto de 2023.

CÂMARA MUN. DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ

Contratante

PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Igor Muriel Lopes e Silva

Contratado

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos e assessoria área trabalhista GFIP, RAIS, DIRF, DIPJ.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado O **PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras**, Estado da Bahia, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 341**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE LEGISLATIVO, Sr. Charles Reis Rocha Muniz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 03.289.734/0001-20**, com sede na Rua Atílio Pereira de Oliveira, 453, 1º Andar, Bloco A, Bairro Lot. Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Gilberto Aparecido Nogueira, Contabilista, inscrito no CRC/BA nº 0106895/O-7, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da homologação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021** em **03/09/2021**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo Nº 024/2021 firmado entre as partes em 03 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **03 de Setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado, bem como suas alterações posteriores, qual seja o valor anual de **R\$ 21.081,00 (vinte e um mil e oitenta e um reais)**, sendo o valor mensal R\$ 1.756,75 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme abaixo:

LOTE III – ASSESSORIA SIGA					
ITEM	GÊNERO	UND.	MESES	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico especializado em informatização de sistema, com vista na implantação, alimentação e acompanhamento do SIGA – Sistema integrada de gestão e auditoria da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, englobando o lançamento de relatórios contábeis mensais, indexação de processos de pagamento e guias de receita, controle de funcionários, licitações, contratos e aditivos, e demais demonstrativos exigidos pelos sistema.	Serv.	12	R\$ 1.756,75	R\$ 21.081,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 21.081,00

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Prestação de serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico especializado contábil, com vista na implantação, alimentação e acompanhamento do SIGA – Sistema integrada de gestão e auditoria da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como cláusula sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Agosto de 2023.

CÂMARA MUN. DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP

Gilberto Aparecido Nogueira
Contratado

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Prestação de serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico especializado contábil, com vista na implantação, alimentação e acompanhamento do SIGA – Sistema integrada de gestão e auditoria da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A89-F174-349B-D2E2-02C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A89-F174-349B-D2E2-02C7



Hash do Documento

007f8df83d075924b041267dd590ce43fc7f618a5c35d9e35a0f7f9e04125ced

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2023 00:03 UTC-03:00